



## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA/SP, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA OBRA ATÉ SUA CONCLUSÃO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Cristais Paulista, SP, necessita realizar reparos e melhorias no prédio já existente, contemplando troca do telhado, pinturas, além da construção de novas salas para atender os servidores, os vereadores, e o público em geral. Para efetivar estas melhorias, se faz necessária a contratação de um profissional de arquitetura para a elaboração dos projetos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cristais Paulista, que servirão de base para a futura execução das obras.

#### 3. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A elaboração dos projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA terá como as dependências do prédio da Câmara Municipal, no Município de Cristais Paulista/SP.

O prazo para a entrega dos projetos será 45 (Quarenta e cinco) dias, após a ordem de fornecimento do Setor de Administração.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (PROJETOS):

4.1. Deverão ser elaborado os projetos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cristais Paulista, o qual deverá conter:

**Observação Geral:** para cada item listado abaixo, a responsabilidade da CONTRATADA se limita à elaboração do projeto, especificação dos materiais e detalhamento técnico necessário para a execução da obra por terceiros.



#### **4.1 TRATAMENTO DE INFILTRAÇÃO:**

- Elaboração de projeto para tratamento das infiltrações onde houver necessidade.
- Especificação dos procedimentos: Remoção do reboco deteriorado, aplicação de impermeabilizante cimentício, reparo de alvenaria com argamassa impermeável, pintura de acabamento resistente à umidade e instalação de drenos (se necessário).

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.2 TROCA DO TELHADO:**

- Análise e diagnóstico do telhado existente.
- Elaboração de projeto para a remoção completa da cobertura existente e instalação de telhas sanduíche (térmicas e acústicas).
- Especificação e instalação de calhas e rufos para correto escoamento da água pluvial.
- Projeto para instalação de forro de gesso (onde não houver laje) e melhorias na iluminação interna.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.3 PINTURA INTERNA E EXTERNA:**

- Elaboração de projeto de pintura completa da edificação (aproximadamente 500m<sup>2</sup>).
- Especificação da remoção de pintura descascada e correção de fissuras, aplicação de massa acrílica e tinta lavável, e uso de tinta impermeabilizante para paredes externas.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.4 REFORMA DA RECEPÇÃO:**

- Elaboração de projeto para melhorias na disposição dos móveis e construção de para drywall, para maior privacidade da parte administrativa.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.5 BANHEIRO ACESSÍVEL:**



- Projeto e layout.
- Elaboração do projeto para reparos ou troca da laje, seguindo as normas de acessibilidade.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.6 REFORMA DA COZINHA:**

- Elaboração de planta e layout como fluxo otimizado para o ambiente.
- Especificação dos mobiliários.
- Especificação luminotécnica, hidráulica e elétrica.
- Elaboração de projeto para troca de cobertura para telha sanduíche e forro de gesso com iluminação adequada.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.7 CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS:**

- Elaboração de projeto para:
- Sala de Reunião: Execução em alvenaria estrutural, piso cerâmico ou porcelanato, instalação de tomadas e pontos de iluminação, inclusive para ar condicionado.
- Sala de Imprensa: Instalação de pontos de energia, rede de internet, iluminação adequada, e tratamento de acústico.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.8 CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO PARA A ACESSO ÀS NOVAS SALAS.**

- Elaboração de projeto para utilização de peças de madeira, paisagismo em vasos de concreto, iluminação necessária e cobertura de polipropileno ou material equivalente.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.9 ALMOXARIFADO E ARQUIVO:**

- Elaboração de projeto para pintura adequada e melhoria na iluminação.
- Elaboração de planta de layout com fluxo otimizado para o ambiente.



- Especificação dos imobiliários-

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

#### **4.10 MELHORIA DA FACHADA E JARDINS:**

- Elaboração de projeto para modernização da fachada com novos acabamentos.
- Criação de um novo paisagismo e áreas externas.
- Instalação de iluminação decorativa.
- Reforma das calçadas, com retirada dos tocos de árvores (se necessários) das calçadas, e demolição/construção de muro externo lateral com pintura.

\*[A EXECUÇÃO DESTE ITEM NÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, MAS O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO SIM]

**4.11 – PLANTA BAIXA;**

**4.12 – PLANTA ARQUITETÔNICA;**

**4.13 – PLANTA ELÉTRICA;**

**4.14 – PLANTA HIDRÁULICA;**

**4.15 - PROJETO PAISAGÍSTICO;**

**4.16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**4.17 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**4.18 – MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **5. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO:**

A obra deverá seguir as normas vigentes da ABNT, incluindo:

- NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos).
- NBR 15575 (Desempenho das Edificações Habitacionais).
- NBR 6484 (Execução de Sondagens de Solo).
- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- NBR 10844 (Sistemas de Impermeabilização).

Obs.: Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes da norma da ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.



Todos os documentos deverão ser entregues à Câmara Municipal em 2 vias impressas e assinadas, e todos os arquivos digitais em dwg, pdf, Word e Excel.

Deverão ser realizadas visitas em quantidades necessárias ao local, para os devidos levantamentos e constatações.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São responsabilidades da contratada:

- A) - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- B) -Elaborar todos os projetos de maneira clara e em conformidade com as normas vigentes, garantindo que a execução seja realizada de acordo com as especificações estabelecidas no(s) projeto(s).
- C) -Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados a Contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade da Contratante, pela execução da obra.
- D) - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Contratante, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- E) - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- F) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- G) - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra (relativa à elaboração dos projetos), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- H) Elaborar os projetos conforme especificações no item 4, deste Termo de Referência;
- I) Prestar suporte técnico durante a execução da obra, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais sobre os projetos, quando solicitado. Providenciar todos os alvarás necessários para realizar a obra.
- J) Emitir a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) para e elaboração dos



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

projetos.

K) Se responsabilizar por quaisquer documentos que sejam pertinentes para a elaboração dos projetos.

L) Conferir as medições para controlar o avanço físico e financeiro da obra, garantindo que a execução esteja dentro do cronograma e orçamento, e para embasar os pagamentos ao longo do projeto.

### 7 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Serviço	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA/SP, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA OBRA ATÉ SUA CONCLUSÃO	R\$ 38.675,27	R\$ 38.675,27
VALOR TOTAL				R\$ 38.675,27	

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 38.675,27 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

7.1. As demais despesas constantes no **item 04**, deste termo, fica de responsabilidade também da contratada, **limitadas as despesas relacionadas à elaboração dos projetos.**

### 08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



- a) O pagamento será de 70% na entrega dos projetos e os 30% restante na conclusão da obra, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal, nº 14.133/2021.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **09 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos serviços (projetos) será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10 – DAS GARANTIAS.**

**10.1-** O prazo de garantia dos projetos contratados está disposto abaixo, tratado nos artigos 26, 50 e 74 do CDC (Código de Defesa do Consumidor):

**Artigo 26:** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em  
- 30 (TRINTA) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;  
- 90 (NOVENTA) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

**Parágrafo primeiro:** Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da data da entrega efetiva do produto ou termo da execução dos serviços.



**Parágrafo segundo:** Obstat a decadência:

I – a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II – (Vetado).

III – a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

**Parágrafo terceiro:** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **DA PROTEÇÃO CONTRATUAL:**

**Artigo 50:** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

**Parágrafo único.** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

## **DAS INFRAÇÕES PENAIS:**

**ARTIGO 74:** Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena – Detenção de um a seis meses ou multa.

## **DAS SANÇÕES:**

**11.1 -** Nos termos do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Ficha: 05. Saldo:- R\$ 101.724,69

### **CONCLUSÃO**

A Câmara Municipal de Cristais Paulista, SP, reúne todos os requisitos para a solicitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo necessária para a sua manutenção, conservação e ampliação dos serviços já prestados por esse bem público, que é a sede deste Poder Legislativo Municipal.

Cristais Paulista - SP, 13 de junho de 2025.

Ana Elisa Coelho Caretta  
Diretora Legislativa  
Câmara Municipal de Cristais Paulista  
Estado de São Paulo



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, de de 20 .

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III.

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER  
SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95,  
“CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO

DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente, HERNANE NAVARRETE GOMES, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária \*\*\*\*\*.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será de 70% na entrega dos projetos e os 30% restantes na conclusão da obra, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal, nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES.

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal através de sua Secretaria \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25, da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: